

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ofício N° 081124-003 – GAB/SEMEC

Abaetetuba/PA, 08 de novembro de 2024.

A

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: **INEXIGIBILIDADE N° 030/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, VISANDO ACOMPANHAR E ATENDER A DEMANDAS ESPECÍFICAS REFERENTES AOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**

CONTRATO N° 2023/399-1

Assunto: *Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual*

Prezados,

Cumprimentando-a, faço referência ao **CONTRATO N° 2023/399-1** firmado com a Empresa **ESCRITORIO QUARESMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.346.667/0001-90**, oriundo de processo de **INEXIGIBILIDADE N° 030/2023** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, VISANDO ACOMPANHAR E ATENDER A DEMANDAS ESPECÍFICAS REFERENTES AOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**

Ocorre que o referido contrato tem seu prazo de validade até o dia 04 de dezembro de 2024, necessitando ser prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, visando a manutenção dos bons trabalhos prestados pela contratada bem como a prestação dos serviços de forma contínua.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Em consulta à contratada por parte desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a empresa **ESCRITORIO QUARESMA LTDA**, manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e preparados.
- b) Portanto, a contratação de um serviço de contabilidade para os conselhos escolares é essencial para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à escola, além de possibilitar uma melhor tomada de decisão e um controle mais eficiente dos recursos financeiros;
- c) Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios de Conselhos Escolares.
- d) A interrupção desta prestação de serviços poderá acarretar prejuízos na prestação de serviços as escolas;
- e) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos adicionais, além do tempo necessário para a normalização da prestação dos serviços;
- f) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- g) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- h) Ainda sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a **prorrogação do prazo contratual de 12 (doze) meses**, conforme proposto.

Atenciosamente,

JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:604
36735253

Assinado de forma
digital por
JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:604367
35253

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.